



PROCESSO Nº	208.381-7/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES NORMATIVAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	30/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL (EXTRAORDINÁRIA)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025 – PP

Dispões sobre a revogação de Resoluções Normativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, c/c artigos 11, V; 296, III, “c”; e 308, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021 - TP);

CONSIDERANDO o poder regulamentar que autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a expedir atos normativos de cumprimento obrigatório, sobre matérias de sua competência e acerca da organização de processos que lhe são submetidos;

CONSIDERANDO a instituição do atual Regimento Interno, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, e do Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar Estadual nº 752/2022), vigente desde 1º de agosto de 2023, instrumentos normativos que promoveram alterações substanciais de ordem técnica, jurídica e processual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o conjunto normativo do TCE-MT ao novo Regimento Interno e ao Código de Processo de Controle Externo, de





modo a assegurar a consistência e a atualização da legislação aplicada aos processos de controle externo;

CONSIDERANDO, ainda, que é necessário e fundamental contribuir e garantir a consistência das atividades fiscalizatórias, orientativas e julgadora da instituição sem interrupções, subsidiadas em legislação atualizada e adequada aos processos de controle externo;

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo, criada pela Resolução Normativa nº 13/2021 – TP, de sistematizar o acervo normativo do TCE-MT;

CONSIDERANDO a elaboração, pela referida unidade, do Projeto de Adequação Normativa, com o objetivo de inventariar, revisar, atualizar e consolidar o conteúdo, a vigência e a validade das Resoluções Normativas;

CONSIDERANDO, por fim, o lançamento da Plataforma Platão, em 16 de setembro de 2025, ferramenta de inteligência artificial do TCE-MT que, por meio do módulo *Vade Mecum*, consolida a legislação nacional e estadual, demandando base normativa atualizada e sistematizada para assegurar precisão e confiabilidade em suas consultas e aplicações;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Revogar, por incompatibilidade com o Regimento Interno instituído pela Resolução Normativa nº 14, de 2 de dezembro de 2007, as seguintes Resoluções Normativas:

- I. Resolução Normativa nº 2/2002;
- II. Resolução Normativa nº 3/2003;
- III. Resolução Normativa nº 4/2003;
- IV. Resolução Normativa nº 6/2003;
- V. Resolução Normativa nº 4/2004;
- VI. Resolução Normativa nº 7/2004;
- VII. Resolução Normativa nº 1/2005.

Art. 2º Revogar, por incompatibilidade com o Regimento Interno





instituído pela Resolução Normativa nº 16, de 4 de dezembro de 2021, as seguintes Resoluções Normativas:

- I. Resolução Normativa nº 2/2004;
- II. Resolução Normativa nº 9/2004;
- III. Resolução Normativa nº 4/2006;
- IV. Resolução Normativa nº 13/2007;
- V. Resolução Normativa nº 14/2007;
- VI. Resolução Normativa nº 3/2008;
- VII. Resolução Normativa nº 7/2009;
- VIII. Resolução Normativa nº 1/2010;
- IX. Resolução Normativa nº 3/2010;
- X. Resolução Normativa nº 20/2010;
- XI. Resolução Normativa nº 7/2011;
- XII. Resolução Normativa nº 4/2012;
- XIII. Resolução Normativa nº 7/2012;
- XIV. Resolução Normativa nº 8/2012;
- XV. Resolução Normativa nº 32/2012;
- XVI. Resolução Normativa nº 34/2012;
- XVII. Resolução Normativa nº 39/2012;
- XVIII. Resolução Normativa nº 40/2012;
- XIX. Resolução Normativa nº 1/2013;
- XX. Resolução Normativa nº 3/2013;
- XXI. Resolução Normativa nº 18/2013;
- XXII. Resolução Normativa nº 22/2013;
- XXIII. Resolução Normativa nº 31/2013;
- XXIV. Resolução Normativa nº 33/2013;





XXV. Resolução Normativa nº 39/2013;
XXVI. Resolução Normativa nº 51/2013;
XXVII. Resolução Normativa nº 1/2014;
XXVIII. Resolução Normativa nº 3/2014;
XXIX. Resolução Normativa nº 8/2014;
XXX. Resolução Normativa nº 12/2014;
XXXI. Resolução Normativa nº 22/2014;
XXXII. Resolução Normativa nº 25/2014;
XXXIII. Resolução Normativa nº 27/2014;
XXXIV. Resolução Normativa nº 32/2014;
XXXV. Resolução Normativa nº 5/2015;
XXXVI. Resolução Normativa nº 8/2015;
XXXVII. Resolução Normativa nº 16/2015;
XXXVIII. Resolução Normativa nº 17/2015;
XXXIX. Resolução Normativa nº 19/2015;
XL. Resolução Normativa nº 25/2015;
XLI. Resolução Normativa nº 31/2015;
XLII. Resolução Normativa nº 2/2016;
XLIII. Resolução Normativa nº 4/2016;
XLIV. Resolução Normativa nº 5/2016;
XLV. Resolução Normativa nº 9/2016;
XLVI. Resolução Normativa nº 10/2016;
XLVII. Resolução Normativa nº 16/2016;
XLVIII. Resolução Normativa nº 22/2016;
XLIX. Resolução Normativa nº 23/2016;





- L. Resolução Normativa nº 30/2016;
- LI. Resolução Normativa nº 31/2016;
- LII. Resolução Normativa nº 35/2016;
- LIII. Resolução Normativa nº 19/2017;
- LIV. Resolução Normativa nº 29/2017;
- LV. Resolução Normativa nº 30/2017;
- LVI. Resolução Normativa nº 3/2018;
- LVII. Resolução Normativa nº 4/2018;
- LVIII. Resolução Normativa nº 5/2018;
- LIX. Resolução Normativa nº 9/2018;
- LX. Resolução Normativa nº 4/2019;
- LXI. Resolução Normativa nº 6/2019;
- LXII. Resolução Normativa nº 13/2020;
- LXIII. Resolução Normativa nº 15/2020;
- LXIV. Resolução Normativa nº 18/2020;
- LXV. Resolução Normativa nº 3/2021;
- LXVI. Resolução Normativa nº 7/2021;
- LXVII. Resolução Normativa nº 17/2021.

Art. 3º Revogar, por incompatibilidade com outras Resoluções Normativas, as seguintes Resoluções Normativas:

- I. Resolução Normativa nº 1/2004;
- II. Resolução Normativa nº 3/2007;
- III. Resolução Normativa nº 8/2009;
- IV. Resolução Normativa nº 12/2009;
- V. Resolução Normativa nº 20/2011;
- VI. Resolução Normativa nº 38/2012;





VII. Resolução Normativa nº 14/2013;

VIII. Resolução Normativa nº 16/2013;

IX. Resolução Normativa nº 25/2014;

X. Resolução Normativa nº 27/2014;

XI. Resolução Normativa nº 36/2016;

XII. Resolução Normativa nº 7/2021;

XIII. Resolução Normativa nº 10/2021.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo providenciar as anotações que se fizerem necessárias em todas as Resoluções Normativas no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

